



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



Lei nº. 1067/2016

Porto Calvo, 25 de novembro de 2016

"EMENTA: Dispõe sobre a alteração do art. 3º, da Lei nº 888-A, de 22/02/2011 que trata do Quadro dos Cargos de Proventos em Comissão da Câmara Municipal, fixa remuneração e adota outras providencias.

O PREFEITO do Município de **PORTO CALVO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, do Quadro dos Cargos de Proventos em Comissão da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. A quantidade, a nomenclatura, a referencia identificadora e a remuneração dos Cargos de Proventos em Comissão são os seguintes:

Quantidade	Cargos	Referência	Remuneração
1	Encarregado de Copa	CC - 1	880,00
1	Tesoureiro	CC - 4	1.600,00
1	Secretário Geral da Câmara	CC - 4	2.650,00
1	Controlador Interno	CC - 4	1.700,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016 e ficando inalterados os demais dispositivos do Caput da Lei nº 888-A, de 22 de fevereiro de 2011.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 25 de novembro de 2016.


Ormino de Mendonça Uchoa
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 25 de novembro de 2016.


Willames dos Santos Balbino
Secretario de Administração